Rilvana / Mat. 37749

MPV - 413/08

00078

CONGRESSO NACIONAL APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/02/2008	Me	Medida Provisória nº 4 autor Deputado Luiz Carlos Hauly		- June	June 2008	
	_				nº do prontuário 454	
Supressiva	2. 9 substitutiva	3 9 . modificativa	4.	aditiva X	5. 9 Substitutivo global	
Página	Artigo	Parágrafo	\mathbb{L}	Inciso	Alínea	
		TEXTO/JUSTIFICAÇÃ	O			

Acrescente-se, onde couber, à MP 413, o seguinte artigo:

"Art Ficam prorrogados, até 30 de abril de 2.012, os prazos de validade previstos nos incisos I e II do art. 28 e no § 12 incisos III e IV do art. 8°, ambos da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004 ."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe a prorrogação, por mais quatro anos, da validade dos artigos da lei 10.865/04, que determinam alíquota zero de Pis e de Cofins sobre a importação e a venda no mercado interno de papel de imprensa e outros papéis para a impressão de jornais e periódicos.

Em termos históricos:

- A cadeia da mídia impressa tem como principais elos a indústria de papel para impressão e os jornais e editoras de revistas. Esta cadeia desempenha um papel relevante na comunicação e na cultura de nosso país.
- Jornais e revistas vêm sofrendo forte concorrência da mídia eletrônica e sua principal fonte de receitas (a propaganda) vem perdendo participação ano a ano tanto para a televisão como, mais recentemente, para sites eletrônicos. O consumo nacional de papel, que já chegou a 600.000 toneladas em 2000, não passa hoje de 500.000t uma perda de quase 20%.
- A indústria nacional de produção de papel de imprensa não é competitiva no país devido a um histórico e já conhecido problema tributário: todo o ICMS pago sobre insumos é custo de produção.
- Jornais e revistas e fabricantes de papel estão desenvolvendo grande esforço para reestruturar o seu negócio. Isso inclui programas internos de racionalização e modernização, reequacionamento das dívidas, revisão das estratégias operacionais, desenvolvimento de novos produtos, entre outras ações.
- O Governo e o Congresso Nacional acompanham e cooperam na busca de soluções que renovem e fortaleçam esta importante cadeia industrial.
- Neste contexto, o Governo incluiu na lei 10.865/04 dispositivos que <u>reduzem a zero as alíquotas de Pis e Cofins</u> incidentes tanto sobre a importação de papel de imprensa e alguns outros papéis para imprimir e escrever, como sobre as receitas da venda destes mesmos papéis no mercado doméstico. Este beneficio tem a validade de quatro anos, ou seja, encerra-se em 30/04/2008.

Principais Fundamentos:

- A intenção do legislador ao conceder alíquotas zero para o Pis e Cofins sobre o papel para impressão de jornais e outros foi contribuir para a recuperação e fortalecimento da cadeia da mídia impressa e estimular investimentos na produção brasileira de papéis, que no caso do papel para jornais, atende apenas a um terço do consumo doméstico. Tais investimentos permitirão reduzir em até USD 200 milhões o déficit na balança comercial deste produto, bem como transferir para o Brasil os milhares de empregos que a importação destes papéis cria no exterior.

- O custo para o Governo é baixo: o impacto no caixa do governo é estimado em R\$ 25 milhões por ano (papel jornal) e R\$ 11 milhões por ano (papel revistas), nas condições atuais de consumo e preços do papel para jornais e revistas. O retorno, em economia de divisas e geração de empregos, supera em muito este valor, como mencionado acima.

mp.473/08

July

Limites da lei 10.865/04:

A lei 10.865/04 estabelece as seguintes restrições para o beneficio da alíquota zero de PIS COFINS aos papéis para impressão:

1) Abrange apenas alguns tipos de papel.

- 2) Aplica-se apenas enquanto a produção nacional, para cada tipo de papel, for inferior a 80% do consumo nacional.
 - 3) Tem a validade por até quatro anos (até abril de 2008)

Resultados esperados após a concessão deste benefício:

- O beneficio da lei 10.865/04 vem contribuindo para o equacionamento econômico financeiro do setor de mídia impressa e tem sido um fator de estímulo a investimentos nesta cadeia. O segmento de produção de papel de imprensa (no qual o Brasil importa USD 200 milhões por ano) contou também, de seu lado, com o beneficio estabelecido no inciso I do artigo 1º. da Lei 11.529/2007 para viabilizar investimentos de USD 210 milhões e desenvolver esta indústria no Brasil, depois de 40 (quarenta) anos de déficit comerciais seguidos, beneficio esse que se pleiteia, em emenda à parte, seja também postergado para abril de 2012, de forma a se poder prosseguir com os investimentos necessários à realização do projeto
- A expansão da cadeia da mídia impressa leva à geração de milhares de empregos, a maioria deles no campo, oferecendo uma importante contribuição para o desenvolvimento regional de nosso país.
- v. <u>Limites impostos pela lei 10.865/04 podem inviabilizar a intenção do legislador</u>.
- A extinção do beneficio da alíquota zero em 30/04/2008 pode comprometer os objetivos iniciais do Governo à medida que poderá inibir os projetos de investimento do setor.
- Os esforços de investidores em acelerar as ações que levem à expansão do setor têm sido comprometidos por diversos fatores, entre eles cabe destacar:
- Dificuldade na contratação de energia elétrica e seu grande aumento de preços.
- Impacto do câmbio.

vi- Conclusões:

A prorrogação da validade da alíquota zero do Pis e da Cofins, por mais quatro anos, não tem grande impacto no caixa do Governo e é fundamental para a concretização da intenção do Governo ao criar este beneficio: equilíbrio da balança comercial e criação de empregos. A prorrogação permitirá aos jornais consolidarem seus programas de recuperação financeira e possibilitará a concretização dos planos de investimento de USD 210 milhões e dos resultados esperados pelo Governo. Tais investimentos devem gerar economias de USD 200 milhões por ano na balança comercial e criar milhares de empregos no campo, podendo tornar-se o embrião do sonhado pólo exportador de papel de imprensa no Brasil.

Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

